

PROCESSO N.º 68/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas aptas à prestação de assistência especializada em saúde mental, mediante a realização de avaliações neuropsicológicas individualizadas para usuários encaminhados pela unidade de saúde, abrangendo a investigação de funções cognitivas, emocionais e comportamentais e a emissão de relatório ou documento técnico conclusivo no Município de Lavras do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QUANT. POR MÊS	QUANT. POR ANO	VALOR EST. POR CONSULTA	VLR. MENSAL MÁX.	VLR. ANUAL MÁX.
1	Avaliação neuropsicológica individualizada, com emissão de relatório ou documento técnico conclusivo.	Serviço médico /consulta	8	96	173,42	1.387,36	16.648,32
Valor Total: R\$ 16.648,32 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais com trinta e dois centavos).							

I – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO – PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS:

As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar deverão enviar correspondência, durante a vigência do Chamamento (preenchimento de Termo de Adesão Anexo I do Edital) manifestando interesse na prestação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Licitações, nas condições expressas neste Edital, em papel timbrado ou identificado, assinado e rubricado nas demais folhas.

II – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As Pessoas Jurídicas ou Físicas, interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados neste edital na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Setor de Licitações, situado na Rua Cel. Meza, n.º 373, Bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente.

O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

a) As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado (s) da recepção dos mesmos:

1. RG;
2. CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Telefone para contato;
5. Comprovante de recolhimento do INSS como Autônomo referente ao último mês do exercício atual;
6. Alvará de localização de Prestador de Serviço fornecido pelo Município sede da Atividade;
7. Declaração de capacitação para realização dos serviços objeto deste credenciamento;
8. Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização;
9. Cópia do Registro do Profissional no Conselho Regional ao qual pertence;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

10. NIT – Número de Inscrição do Trabalhador;
11. Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante;
12. Certidão Negativa de Débito Estadual;
13. Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
14. Declaração de Idoneidade (Anexo III);
15. Declaração que não emprega menor (Anexo IV).

b) As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em original acompanhados de cópia para serem devidamente autenticados ou por cópias já autenticadas em Tabelionato:

1. CNPJ; Estatuto Social ou Requerimento Individual;
2. Cópia dos comprovantes da especialização referente aos profissionais que prestarão os serviços;
3. Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da empresa;
4. Certidão Negativa Estadual;
5. Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
6. Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
9. Alvará Sanitário da empresa, na forma da legislação vigente;
10. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço, acompanhado de comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone), bem como telefone para contato;
11. Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização, dos profissionais do quadro da empresa que prestarão os serviços, objeto do presente Edital;
12. Cópia dos respectivos Registros dos profissionais que prestarão os serviços, no Conselho Regional de Medicina.
13. Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhada do anexo no qual se enquadra sua atividade principal;
14. Declaração de Idoneidade (Anexo III);
15. Declaração do Trabalho de Menores (Anexo IV).

III – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROPSICOLOGIA:

1. É vedado:
 - 1.1. O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
 - 1.2. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
 - 1.3. O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.
2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, neste caso específico pela servidora **Sandra La-Rocca Prestes**, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
4. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
5. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.



6. O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente, venha a ocorrer;
- Prover o pessoal necessário para garantir a execução do contrato, sem interrupção;
- Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do contrato, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- Obedecer às normas e rotinas do Município, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução do contrato;
- Deverá prestar consultas no município, com agendamento prévio, atender com presteza e educação os pacientes encaminhados pelo serviço de saúde, solicitar exames complementares, quando o caso específico assim o exigir;
- O profissional deverá prestar atendimento de até 30 (trinta) consultas por mês no município, que deverão ser encaminhadas pela Secretaria de Saúde.
- O profissional receberá de acordo com a quantidade de consultas efetivamente realizadas.
- Quando do pagamento mensal, apresentar relação de pacientes atendidos no período de um mês, para recebimento dos valores correspondentes.

7. O teto máximo de consultas/mês, para pessoa física, corresponderá de acordo com a escolha do beneficiário, por um dos médicos credenciados, devidamente habilitados no presente procedimento;

8. Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contexto da necessidade:

A unidade de saúde identificou demanda por avaliações neuropsicológicas destinadas a usuários com indícios, queixas ou necessidade de investigação de alterações cognitivas, emocionais e comportamentais. Esses procedimentos técnicos subsidiam a compreensão de prejuízos funcionais, o acompanhamento clínico, a definição de condutas terapêuticas individualizadas e os encaminhamentos assistenciais pertinentes.

A avaliação exige atuação profissional habilitada, com domínio técnico para selecionar, aplicar, corrigir e interpretar métodos e instrumentos adequados às particularidades clínicas, à faixa etária e às condições funcionais de cada usuário. A indisponibilidade de profissional da rede própria com especialização e agenda suficientes para absorver a demanda estimada evidência a necessidade de credenciamento de prestadores aptos à execução do serviço.

2.2. Riscos da não contratação:

A ausência de assistência especializada pode ocasionar represamento dos encaminhamentos, ampliação do tempo de espera para investigação clínica e retardamento da emissão de documentos técnicos necessários ao acompanhamento pela equipe de referência. Esse cenário compromete a identificação oportuna de condições que demandem intervenção específica e dificulta a organização de planos terapêuticos compatíveis com as necessidades individuais dos usuários.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Também há risco de descontinuidade da assistência em saúde mental, de prolongamento de sintomas sem avaliação especializada e de encaminhamentos tardios a serviços adequados da rede de atenção à saúde. Tais efeitos podem aumentar a vulnerabilidade dos usuários e reduzir a resolutividade do cuidado prestado pela unidade demandante.

2.3. Interesse público e adequação da solução:

O credenciamento de profissionais legalmente habilitados atende ao interesse público ao ampliar a capacidade de resposta assistencial para a realização de avaliações neuropsicológicas, sem exclusividade entre os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no chamamento. A sistemática permite a formação de rede de prestadores aptos a executar os serviços conforme os encaminhamentos efetivamente realizados, as prioridades clínicas e a disponibilidade de agenda.

A solução assegura acesso a conhecimento técnico especializado para a investigação das funções cognitivas, emocionais e comportamentais, com produção de relatório ou documento técnico conclusivo apto a subsidiar decisões assistenciais. A execução sob demanda, limitada à estimativa de até 8 (oito) avaliações mensais e até 96 (noventa e seis) avaliações no período de 12 meses, mantém aderência à necessidade identificada, sem garantia de quantidade mínima de solicitações.

2.4. Alinhamento institucional e ganhos esperados:

A contratação está alinhada aos objetivos institucionais de qualificação da assistência em saúde mental, ampliação da integralidade do cuidado e fortalecimento da capacidade de atendimento às necessidades clínicas identificadas pela unidade de saúde. Embora a demanda não conste do Plano de Contratações Anual vigente, sua inclusão decorre de necessidade assistencial constatada e subsidia a atualização do planejamento institucional, observados os procedimentos internos aplicáveis.

Esperam-se ganhos de eficiência na organização dos encaminhamentos e na redução do represamento de usuários; de continuidade, pela disponibilidade de atendimento especializado durante a vigência contratual; e de qualidade, pela realização de procedimentos tecnicamente fundamentados e pela emissão de documentos que apoiem o planejamento terapêutico e os encaminhamentos pela equipe de referência. A existência de dotação orçamentária suficiente respalda a viabilidade da contratação, cujo valor total estimado é de R\$ 16.648,32.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Composição da solução:

A solução consiste no credenciamento de profissionais legalmente habilitados para a prestação de assistência especializada em saúde mental, mediante a realização de avaliações neuropsicológicas individualizadas para usuários encaminhados pela unidade de saúde. O credenciamento não estabelece vencedor único nem exclusividade, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos definidos no chamamento.

Os serviços são executados sob demanda, conforme os encaminhamentos efetivamente realizados pela unidade demandante, até o limite estimado de 8 (oito) avaliações mensais e 96 (noventa e seis) avaliações no período de 12 meses, sem garantia de quantidade mínima de solicitações. A distribuição dos atendimentos observa as prioridades clínicas, a disponibilidade de agenda e as condições operacionais dos profissionais credenciados.

3.2. Fluxo de execução da assistência:

O fluxo inicia-se com o encaminhamento do usuário pela unidade de saúde competente, acompanhado das informações clínicas e dos documentos disponíveis que sejam pertinentes à finalidade assistencial. A unidade demandante articula o agendamento com o profissional credenciado, considerando a prioridade clínica, a disponibilidade de agenda e a necessidade de prevenir represamento ou atraso no acesso à avaliação especializada.



Após o agendamento, o profissional realiza atendimento individualizado em ambiente reservado, acessível e apropriado à condução dos procedimentos avaliativos. A execução considera as particularidades clínicas, a faixa etária, as condições funcionais e as necessidades específicas de cada usuário, com adoção de adaptações razoáveis relacionadas às condições sensoriais, funcionais, de comunicação ou mobilidade, quando necessárias e tecnicamente compatíveis com a validade da avaliação.

A avaliação pode abranger entrevista inicial, análise das informações clínicas e dos documentos disponíveis, seleção e aplicação de métodos e instrumentos técnicos reconhecidos, correção, interpretação dos resultados e devolutiva ao usuário ou responsável, quando cabível. Os procedimentos são definidos pelo profissional conforme a finalidade da avaliação e as características de cada caso, em observância às normas técnicas e éticas aplicáveis.

Concluída a avaliação, é emitido relatório ou documento técnico conclusivo, com informações objetivas, tecnicamente fundamentadas e suficientes para subsidiar o acompanhamento do usuário, o planejamento terapêutico e os encaminhamentos assistenciais pela equipe de referência. A entrega ocorre à unidade demandante em prazo compatível com a complexidade do caso e com a necessidade assistencial identificada.

3.3. Componentes e entregáveis:

COMPONENTE	DESCRIÇÃO
Encaminhamento e agendamento	Recebimento do encaminhamento da unidade de saúde e organização do atendimento conforme prioridade clínica e disponibilidade de agenda.
Avaliação neuropsicológica	Investigação individualizada das funções cognitivas, emocionais e comportamentais, mediante procedimentos técnicos adequados ao caso.
Devolutiva	Prestação de informações ao usuário ou responsável, quando cabível, observados os limites éticos e técnicos da atuação profissional.
Documento técnico conclusivo	Emissão de relatório ou documento técnico fundamentado, destinado a apoiar as condutas terapêuticas e os encaminhamentos assistenciais pertinentes.
Registros da execução	Manutenção de registros suficientes para o acompanhamento dos atendimentos realizados, resguardadas as informações clínicas sigilosas.

3.4. Premissas técnicas e operacionais:

A execução é realizada por profissional com registro ativo no conselho profissional competente, habilitação para o exercício das atividades relacionadas à avaliação neuropsicológica e experiência comprovável na área. Os métodos e instrumentos empregados são tecnicamente adequados à finalidade da avaliação, às características do usuário e às normas profissionais aplicáveis, preservando-se a qualidade, a validade e a fundamentação técnica dos procedimentos.

Os atendimentos ocorrem em ambiente que assegura privacidade, acolhimento e redução de interferências capazes de prejudicar a aplicação dos procedimentos avaliativos. Não há fornecimento de equipamentos sujeitos à manutenção periódica pela Administração, por se tratar de prestação de serviço técnico especializado. A continuidade da solução está vinculada à manutenção da habilitação profissional, à disponibilidade de agenda, à guarda segura dos registros técnicos e à regular execução das atividades durante a vigência.



Os dados pessoais, os dados pessoais sensíveis, os registros clínicos e os documentos técnicos produzidos durante a execução recebem tratamento restrito e seguro, exclusivamente para as finalidades assistenciais e administrativas autorizadas. O sigilo profissional, a proteção das informações e o compartilhamento necessário com a unidade demandante são observados em conformidade com a legislação, as normas institucionais e os limites técnicos aplicáveis.

3.5 Interação com a Administração e acompanhamento da execução:

A unidade demandante acompanha os encaminhamentos realizados, os atendimentos efetivamente executados, a entrega dos relatórios ou documentos técnicos e a observância das condições pactuadas. O acompanhamento administrativo preserva a autonomia técnica do profissional e o sigilo das informações clínicas, limitando-se ao controle necessário da execução, da quantidade de avaliações realizadas e dos documentos exigidos para fins assistenciais e administrativos.

Situações que indiquem necessidade de atenção imediata ou encaminhamento prioritário são comunicadas pelo profissional à equipe de referência, preservados o sigilo profissional e os limites éticos e técnicos da atuação. A interação entre o profissional credenciado e a unidade de saúde mantém a continuidade do cuidado e permite que os resultados da avaliação sejam considerados na definição das condutas terapêuticas e dos encaminhamentos pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO:

4.1. Requisitos técnicos obrigatórios:

O profissional credenciado possui registro ativo no conselho profissional competente, habilitação para o exercício das atividades relacionadas à avaliação neuropsicológica e experiência comprovável na área.

A avaliação neuropsicológica é realizada de forma individualizada, com procedimentos definidos segundo a finalidade assistencial, as particularidades clínicas, a faixa etária, as condições funcionais e as necessidades específicas de cada usuário.

Os métodos e instrumentos empregados são tecnicamente reconhecidos, adequados ao caso avaliado e compatíveis com as normas profissionais aplicáveis, preservando-se a validade, a qualidade e a fundamentação técnica dos procedimentos realizados.

A execução abrange, conforme a necessidade clínica, entrevista inicial, análise de informações clínicas e documentos disponíveis, seleção, aplicação, correção e interpretação de instrumentos técnicos, devolutiva ao usuário ou responsável, quando cabível, e emissão de relatório ou documento técnico conclusivo.

4.2. Requisitos operacionais obrigatórios:

Os atendimentos são realizados exclusivamente mediante encaminhamento da unidade de saúde competente, em articulação com a unidade demandante para definição do agendamento, observadas as prioridades clínicas, a disponibilidade de agenda e a necessidade de continuidade da assistência.

A execução ocorre sob demanda, até o limite estimado de 8 (oito) avaliações mensais e 96 (noventa e seis) avaliações no período de 12 meses, sem garantia de quantidade mínima de solicitações ou exclusividade entre os profissionais credenciados.

Os atendimentos ocorrem em ambiente reservado, acessível e apropriado à condução das atividades avaliativas, assegurando privacidade, acolhimento e redução de interferências que possam prejudicar a aplicação dos procedimentos técnicos.



São adotadas adaptações razoáveis relacionadas às condições sensoriais, funcionais, de comunicação ou mobilidade do usuário, quando necessárias e tecnicamente compatíveis com a validade da avaliação.

O profissional mantém disponibilidade de agenda compatível com a demanda encaminhada e comunica à equipe de referência as situações que indiquem necessidade de atenção imediata ou encaminhamento prioritário, preservados o sigilo profissional e os limites éticos e técnicos da atuação.

4.3 Requisitos de desempenho e entregáveis:

Cada avaliação concluída resulta em relatório ou documento técnico conclusivo, entregue à unidade demandante em prazo compatível com a complexidade do caso e com a necessidade assistencial identificada.

O documento técnico apresenta informações objetivas, claras e tecnicamente fundamentadas, suficientes para subsidiar o acompanhamento do usuário, a definição de condutas terapêuticas e os encaminhamentos assistenciais pertinentes, observados os limites éticos e técnicos aplicáveis.

O profissional mantém registros suficientes para comprovação e acompanhamento da execução dos atendimentos, sem exposição indevida de informações clínicas sigilosas.

4.4. Requisitos de sigilo, proteção de dados e conformidade normativa:

O profissional credenciado observa as normas técnicas e éticas aplicáveis ao exercício profissional e à avaliação neuropsicológica, bem como a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Os dados pessoais, os dados pessoais sensíveis, os registros clínicos e os documentos técnicos produzidos durante a execução recebem tratamento restrito e seguro, exclusivamente para as finalidades assistenciais e administrativas autorizadas.

O armazenamento, a guarda e o compartilhamento das informações com a unidade demandante ocorrem de forma segura, limitada ao necessário para à continuidade do cuidado, o acompanhamento da execução e as finalidades legalmente admitidas.

Os registros e documentos são priorizados em meio eletrônico quando tecnicamente viável e compatível com os procedimentos institucionais, sem prejuízo da confidencialidade, da segurança das informações e da continuidade da assistência.

4.5. Requisitos do credenciamento:

São credenciados todos os interessados que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais, éticos e normativos estabelecidos no chamamento, sem definição de vencedor único e sem disputa por preço.

A permanência no credenciamento está vinculada à manutenção da habilitação profissional, do registro ativo no conselho competente, da capacidade de execução dos serviços, da disponibilidade de agenda e da observância das condições estabelecidas para a prestação da assistência especializada.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Metodologia de estimativa:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada como parte da instrução do processo, considerando o objeto definido, a execução sob demanda e o quantitativo máximo estimado de até 8 (oito) avaliações neuropsicológicas mensais, limitado a até 96 (noventa e seis) avaliações no período de 12 meses.

O valor estimado corresponde à composição dos valores unitários aplicáveis às avaliações neuropsicológicas individualizadas, incluindo os procedimentos técnicos necessários à execução do serviço e a emissão de relatório ou documento técnico conclusivo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



No credenciamento, os valores são previamente definidos pela Administração e aplicáveis em igualdade de condições aos profissionais credenciados que atendam aos requisitos do chamamento, sem disputa por preço, sem vencedor único e sem garantia de demanda mínima.

5.2. Valor estimado da contratação:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Avaliação neuropsicológica individualizada, com emissão de relatório ou documento técnico conclusivo.	Até 96 avaliações	R\$ 16.648,32

O valor total estimado para o período de 12 meses é de **R\$ 16.648,32 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais com trinta e dois centavos)**, condicionado à realização dos atendimentos efetivamente encaminhados pela unidade de saúde, até o limite quantitativo estabelecido.

A metodologia e os valores estimados estão detalhados no anexo 'Pesquisa de Preços', elaborado para demonstrar a composição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Início e organização da execução:

A execução inicia-se após a formalização do credenciamento e ocorre sob demanda, mediante encaminhamento emitido pela unidade de saúde competente. Os atendimentos são distribuídos entre os profissionais credenciados conforme as prioridades clínicas identificadas, a disponibilidade de agenda e as condições operacionais necessárias à continuidade da assistência, sem exclusividade e sem garantia de quantidade mínima de solicitações.

A unidade demandante realiza a interlocução administrativa com os profissionais credenciados, acompanha os encaminhamentos efetuados e organiza o agendamento dos usuários. O profissional credenciado informa a disponibilidade de agenda necessária ao atendimento da demanda encaminhada e mantém as condições técnicas, éticas e operacionais exigidas para a execução dos serviços.

6.2. Etapas de execução:

ETAPA	ATIVIDADES PRINCIPAIS	RESPONSÁVEL	MARCO DE CONCLUSÃO
Encaminhamento	Identificação da necessidade assistencial, emissão do encaminhamento e disponibilização das informações pertinentes ao caso.	Unidade de saúde competente	Encaminhamento registrado e direcionado para agendamento.



ETAPA	ATIVIDADES PRINCIPAIS	RESPONSÁVEL	MARCO DE CONCLUSÃO
Agendamento	Definição da data de atendimento em articulação com o profissional credenciado, conforme prioridade clínica e disponibilidade de agenda.	Unidade demandante e profissional credenciado	Atendimento agendado e usuário ou responsável informado, quando cabível.
Avaliação	Realização de entrevista, análise das informações disponíveis, seleção, aplicação, correção e interpretação dos procedimentos técnicos pertinentes ao caso.	Profissional credenciado	Procedimentos avaliativos concluídos, conforme a necessidade clínica.
Devolutiva	Prestação de informações ao usuário ou responsável, quando cabível, observados os limites éticos, técnicos e de sigilo profissional.	Profissional credenciado	Devolutiva realizada ou justificada tecnicamente quando não cabível.
Documento técnico	Elaboração e entrega de relatório ou documento técnico conclusivo à unidade demandante.	Profissional credenciado	Documento técnico recebido para acompanhamento assistencial e administrativo.
Acompanhamento e aceite	Verificação da execução do atendimento, da entrega do documento técnico e da conformidade com as condições estabelecidas.	Unidade demandante	Registro do aceite ou indicação de necessidade de correção.

6.3 Prazos e marcos assistenciais:

O agendamento ocorre em prazo compatível com a prioridade clínica indicada no encaminhamento, a disponibilidade de agenda do profissional credenciado e a necessidade de evitar represamento ou atraso na assistência. Os casos que apresentem necessidade de atenção imediata ou encaminhamento prioritário recebem comunicação tempestiva à equipe de referência, preservados o sigilo profissional e os limites éticos e técnicos aplicáveis.

A avaliação é conduzida no período necessário à realização dos procedimentos tecnicamente pertinentes a cada caso. A emissão e a entrega do relatório ou documento técnico conclusivo ocorrem em prazo compatível com a complexidade da avaliação e com a necessidade assistencial identificada, de modo a permitir sua utilização no acompanhamento do usuário, na definição de condutas terapêuticas e nos encaminhamentos pertinentes.

A execução observa o limite estimado de até 8 (oito) avaliações mensais e até 96 (noventa e seis) avaliações no período de 12 meses, condicionado aos encaminhamentos efetivamente realizados pela unidade de saúde.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

6.4. Interfaces e responsabilidades:

A unidade de saúde competente responde pela identificação da necessidade assistencial, pelo encaminhamento do usuário e pelo fornecimento das informações clínicas e documentais pertinentes que estejam disponíveis e sejam necessárias à finalidade da avaliação. A unidade demandante realiza o acompanhamento administrativo da execução, compreendendo o controle dos atendimentos realizados, dos documentos técnicos entregues e da quantidade executada, sem interferir na autonomia técnica do profissional.

O profissional credenciado responde pela realização individualizada da avaliação neuropsicológica, pela seleção dos procedimentos tecnicamente adequados, pela guarda segura dos registros produzidos, pela emissão do documento técnico conclusivo e pela observância do sigilo profissional, da proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis e das normas técnicas e éticas aplicáveis.

A equipe de referência utiliza as informações constantes do relatório ou documento técnico conclusivo para subsidiar o acompanhamento clínico, o planejamento terapêutico e os encaminhamentos assistenciais cabíveis. O compartilhamento de informações ocorre de forma restrita ao necessário para as finalidades assistenciais e administrativas autorizadas.

6.5. Condições de realização dos atendimentos:

Os atendimentos são realizados em ambiente reservado, acessível e adequado à condução das atividades avaliativas, assegurando privacidade, acolhimento e condições que reduzam interferências capazes de comprometer os procedimentos técnicos. As adaptações razoáveis relacionadas às condições sensoriais, funcionais, de comunicação ou mobilidade do usuário são adotadas quando necessárias e tecnicamente compatíveis com a validade da avaliação.

Por se tratar de serviço técnico especializado, não há instalação de equipamentos nem fornecimento de bens sujeitos à manutenção periódica pela Administração. Também não há previsão de treinamento pela Administração, uma vez que a execução é atribuída a profissional habilitado e com experiência comprovável em avaliação neuropsicológica.

6.6. Critérios de aceite:

O aceite de cada avaliação considera a confirmação da realização do atendimento decorrente de encaminhamento válido, a observância das condições operacionais previstas, a entrega do relatório ou documento técnico conclusivo e a existência de registros suficientes para o acompanhamento administrativo da execução, resguardadas as informações clínicas sigilosas.

O relatório ou documento técnico conclusivo é aceito quando apresenta conteúdo claro, objetivo e tecnicamente fundamentado, compatível com a finalidade da avaliação e apto a subsidiar o acompanhamento do usuário, as condutas terapêuticas e os encaminhamentos assistenciais pertinentes. O documento observa os limites éticos e técnicos da atuação profissional, bem como as exigências de sigilo e proteção das informações. Identificada desconformidade quanto aos elementos exigidos para comprovação da execução ou quanto à entrega do documento técnico, a unidade demandante registra a ocorrência e solicita a regularização pertinente, sem exigir exposição indevida de dados clínicos protegidos ou interferir na autonomia técnica do profissional credenciado.

6.7. Encerramento da execução:

O encerramento de cada demanda ocorre após a conclusão dos procedimentos avaliativos, a emissão do documento técnico conclusivo, sua entrega à unidade demandante e o respectivo aceite administrativo. Os registros técnicos e as informações clínicas permanecem sob guarda segura e com acesso restrito, conforme as normas profissionais, institucionais e legais aplicáveis.



Ao término da vigência, a unidade demandante consolida o acompanhamento das avaliações efetivamente executadas, dos documentos recebidos e das ocorrências registradas durante a prestação dos serviços. A continuidade da assistência durante a vigência permanece vinculada à manutenção da habilitação profissional, da disponibilidade de agenda, da regularidade da execução e da observância das condições do credenciamento.

7.1. Gestão e fiscalização contratual:

A gestão do credenciamento e o acompanhamento da execução dos serviços são exercidos por gestor e fiscal designados pela Administração, sem prejuízo das atribuições da unidade demandante e da equipe de referência. A atuação administrativa concentra-se na verificação do cumprimento das condições estabelecidas, da quantidade de avaliações executadas, da regularidade dos documentos apresentados para fins de aceite e da manutenção das condições de credenciamento.

O gestor contratual acompanha a execução global, controla a vigência, monitora a manutenção das condições exigidas para o credenciamento, consolida as ocorrências registradas e encaminha as demandas administrativas relacionadas à execução. O fiscal contratual verifica cada demanda executada, registra os atendimentos realizados, confere a entrega do relatório ou documento técnico conclusivo e formaliza o aceite ou a necessidade de regularização.

A fiscalização não interfere na autonomia técnica do profissional credenciado nem exige acesso a conteúdo clínico além do estritamente necessário ao acompanhamento assistencial e administrativo. O controle dos serviços observa o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis e os limites éticos aplicáveis à avaliação neuropsicológica.

7.2. Monitoramento da execução:

O monitoramento ocorre de forma contínua, a partir dos registros de encaminhamento, agendamento, realização dos atendimentos, entrega dos documentos técnicos e aceite administrativo. A unidade demandante mantém controle da quantidade de avaliações efetivamente realizadas, observado o limite estimado de até 8 (oito) avaliações mensais e até 96 (noventa e seis) avaliações no período de 12 meses, sem garantia de quantidade mínima de solicitações.

O acompanhamento considera a aderência dos atendimentos aos encaminhamentos emitidos pela unidade de saúde competente, a compatibilidade do agendamento com as prioridades clínicas, a disponibilidade de agenda informada pelo profissional credenciado e a entrega do documento técnico conclusivo em prazo compatível com a complexidade do caso e com a necessidade assistencial.

As situações que indiquem necessidade de atenção imediata ou encaminhamento prioritário são comunicadas tempestivamente pelo profissional à equipe de referência, preservados o sigilo profissional e os limites técnicos e éticos da atuação. A comunicação é registrada de modo suficiente para demonstrar a adoção da providência assistencial, sem exposição indevida de informações clínicas protegidas.

7.3 Indicadores de desempenho e níveis de serviço:

O desempenho é aferido mediante indicadores relacionados à regularidade da execução, à tempestividade da assistência, à entrega dos documentos técnicos e à conformidade com os requisitos operacionais, éticos e de proteção das informações. Os indicadores são apurados com base nos registros administrativos disponíveis, sem prejuízo do sigilo dos prontuários, registros clínicos e documentos técnicos.



INDICADOR	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	NÍVEL DE SERVIÇO
Atendimentos realizados	Relação entre os atendimentos concluídos e os encaminhamentos agendados.	Realização dos atendimentos agendados, ressalvadas ausências do usuário, cancelamentos justificados ou situações clínicas que inviabilizem a execução.
Tempestividade do agendamento	Verificação da compatibilidade entre a data do agendamento, a prioridade clínica e a disponibilidade de agenda.	Agendamento em prazo compatível com a prioridade assistencial e sem represamento atribuível ao profissional credenciado.
Entrega do documento técnico	Relação entre avaliações concluídas e relatórios ou documentos técnicos entregues.	Entrega para todas as avaliações concluídas, em prazo compatível com a complexidade do caso e a necessidade assistencial.
Conformidade documental	Verificação da clareza, objetividade, fundamentação técnica e adequação do documento à finalidade assistencial.	Documentos aptos ao aceite administrativo, observados os limites éticos e técnicos aplicáveis.
Comunicação de situações prioritárias	Registro das comunicações à equipe de referência em casos que indiquem atenção imediata ou encaminhamento prioritário.	Comunicação tempestiva, preservado o sigilo profissional.
Sigilo e proteção das informações	Registro de ocorrências relacionadas a acesso, guarda, compartilhamento ou exposição indevida de informações protegidas.	Ausência de ocorrência de violação de sigilo, de tratamento incompatível de dados ou de compartilhamento não autorizado.

8.1. Entrega dos serviços e documentos exigidos:

A entrega de cada serviço ocorre com a conclusão da avaliação neuropsicológica individualizada, a realização dos procedimentos tecnicamente pertinentes ao caso e a disponibilização do relatório ou documento técnico conclusivo à unidade demandante.

Para fins de comprovação da execução e instrução do pagamento, o profissional credenciado apresenta a documentação administrativa correspondente à demanda atendida, compreendendo, no mínimo, a identificação do encaminhamento, o registro da realização do atendimento, a confirmação da entrega do relatório ou documento técnico conclusivo e o documento fiscal válido.

Os documentos apresentados para acompanhamento administrativo limitam-se às informações necessárias à comprovação da execução, ao controle quantitativo e ao processamento do pagamento, sem reprodução ou exposição indevida de informações clínicas, dados pessoais sensíveis ou conteúdo protegido por sigilo profissional.

8.2. Recebimento provisório:

O recebimento provisório de cada avaliação é formalizado pelo fiscal contratual após a verificação da documentação administrativa apresentada, da vinculação do atendimento ao encaminhamento emitido pela unidade de saúde competente e da entrega do relatório ou documento técnico conclusivo.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

O recebimento provisório possui caráter de conferência inicial e não implica reconhecimento definitivo da conformidade da execução. Eventuais pendências, inconsistências documentais ou desconformidades identificadas são registradas e comunicadas ao profissional credenciado para esclarecimento, complementação ou regularização, observados a urgência assistencial, o sigilo profissional e a autonomia técnica aplicável.

8.3. Recebimento definitivo:

O recebimento definitivo é realizado após a verificação da conformidade da avaliação executada com as condições estabelecidas no credenciamento, incluindo a confirmação da realização do atendimento, a entrega do documento técnico conclusivo, a suficiência dos registros administrativos e a inexistência de pendência que impeça o aceite.

O aceite definitivo considera que o relatório ou documento técnico conclusivo apresenta conteúdo claro, objetivo e tecnicamente fundamentado, compatível com a finalidade assistencial da avaliação e apto a subsidiar o acompanhamento do usuário, as condutas terapêuticas e os encaminhamentos pertinentes, respeitados os limites éticos e técnicos da atuação profissional.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade do profissional credenciado pela regularidade da execução, pela observância das normas profissionais e pela guarda segura dos registros técnicos e das informações protegidas.

8.4. Correção de pendências e não aceite:

Quando identificada desconformidade passível de regularização, o profissional credenciado é comunicado para apresentar esclarecimentos, corrigir documentos administrativos, complementar elementos de comprovação da execução ou sanar a pendência identificada, em prazo compatível com a natureza da ocorrência e com a necessidade assistencial.

A solicitação de regularização não abrange alteração indevida de conclusão clínica, interferência na autonomia técnica do profissional ou exigência de compartilhamento de informações clínicas além do estritamente necessário às finalidades assistenciais e administrativas autorizadas.

O serviço não comprovado, não executado, executado em desconformidade insanável ou não aceito pela fiscalização não integra a medição para pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.5. Garantias:

Não é exigida garantia contratual para a execução do objeto, considerando a natureza do serviço técnico especializado, executado sob demanda e sem fornecimento de bens ou equipamentos sujeitos a manutenção periódica pela Administração.

A regularidade da prestação permanece assegurada pela manutenção da habilitação profissional, do registro ativo no conselho competente, da disponibilidade de agenda, da observância dos requisitos técnicos, éticos e operacionais e da adequada guarda dos registros e informações produzidos durante a execução.

8.6. Condições para pagamento:

O pagamento é devido exclusivamente pelas avaliações neuropsicológicas efetivamente realizadas, recebidas e aceitas pela Administração, observados os valores unitários definidos para o credenciamento, a disponibilidade orçamentária e o limite quantitativo estimado para a contratação.

A apresentação do documento fiscal ocorre após o aceite administrativo da execução correspondente, acompanhado dos elementos necessários à comprovação da demanda atendida, preservado o sigilo das informações clínicas. A medição considera somente os serviços concluídos e formalmente aceitos no período de referência.



Não há pagamento por disponibilidade de agenda, reserva de horário, encaminhamento não atendido, ausência do usuário, atendimento cancelado ou quantidade estimada não executada, salvo situação devidamente registrada e aceita pela Administração nos termos do instrumento de credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado ao **CREDENCIADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto da Fiscal da execução do contrato, a **Sra. Sandra La-Rocca Prestes**.

8.7. Prazo e forma de pagamento:

O pagamento é realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento fiscal devidamente atestado e da comprovação da regular liquidação da despesa, desde que não haja pendência documental, desconformidade na execução ou impedimento legal ao pagamento.

O prazo de pagamento fica suspenso durante o período necessário à regularização de pendências relativas ao documento fiscal, à comprovação da execução, ao aceite administrativo ou às condições legalmente exigíveis para a liquidação da despesa, sendo retomado após a regularização.

O pagamento é efetuado na forma estabelecida no instrumento de credenciamento, em favor do profissional credenciado responsável pela execução aceita, sem prejuízo das verificações administrativas aplicáveis.

8.8. Retenções legais e glosas:

Sobre os pagamentos incidem as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente aplicáveis, conforme a natureza do serviço, a condição do profissional credenciado e a legislação vigente.

São passíveis de glosa os valores relativos a serviços não executados, não comprovados, executados em desacordo com as condições pactuadas, sem entrega do relatório ou documento técnico conclusivo, ou que não obtenham aceite administrativo após oportunizada a regularização cabível.

A glosa é formalmente registrada e fundamentada nos elementos de fiscalização disponíveis, assegurada ao profissional credenciado a apresentação de justificativa e de documentação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas para as não conformidades identificadas.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Forma de seleção:

A seleção dos profissionais ocorre por credenciamento, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O procedimento é realizado sem disputa por preço, sem classificação entre os interessados e sem definição de vencedor único, sendo credenciados todos os profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no chamamento público.

O credenciamento enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pois a prestação das avaliações neuropsicológicas pode ser executada por mais de um profissional habilitado, conforme os encaminhamentos efetivamente realizados, as prioridades clínicas, a disponibilidade de agenda e as condições operacionais de cada credenciado.

O edital de chamamento público permanece permanentemente aberto ao ingresso de novos interessados que atendam às condições de habilitação e aos requisitos técnicos aplicáveis, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Preço e condições de remuneração no credenciamento:

Os valores unitários dos serviços são definidos previamente pela Administração e aplicados em igualdade de condições a todos os profissionais credenciados, inexistindo disputa por preço. A remuneração é vinculada exclusivamente às avaliações neuropsicológicas efetivamente realizadas, recebidas e aceitas, observados os valores definidos para o credenciamento, o limite estimado de até 96 (noventa e seis) avaliações no período de 12 meses e a disponibilidade orçamentária.

A estimativa total da contratação corresponde a R\$ 16.648,32 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais com trinta e dois centavos), conforme detalhamento constante do anexo Pesquisa de Preços. A estimativa não representa garantia de demanda mínima, pagamento por disponibilidade de agenda ou obrigação de utilização integral do quantitativo previsto.

9.3. Critérios objetivos de distribuição da demanda:

A distribuição dos encaminhamentos entre os profissionais credenciados observa critérios objetivos, impessoais e compatíveis com a necessidade assistencial, sem exclusividade entre os prestadores. Quando não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, a seleção da demanda observa os critérios definidos a seguir.

Critério	Aplicação
Prioridade clínica	Direcionamento conforme a urgência, a vulnerabilidade e a necessidade assistencial indicada no encaminhamento.
Adequação técnica ao caso	Compatibilidade entre as necessidades específicas do usuário e a aptidão profissional comprovada para a condução da avaliação requerida.
Disponibilidade de agenda	Possibilidade de agendamento em prazo compatível com a prioridade clínica e com a necessidade de evitar represamento assistencial.
Condições de acessibilidade e atendimento	Capacidade de assegurar ambiente adequado e adaptações razoáveis compatíveis com as condições funcionais, sensoriais, de comunicação ou mobilidade do usuário.



Critério	Aplicação
Regularidade da execução	Manutenção das condições de credenciamento, da habilitação profissional, da disponibilidade informada e da conformidade da execução anterior.

Havendo igualdade entre profissionais aptos segundo os critérios anteriores, a distribuição ocorre de forma alternada e equitativa, considerando a ordem de disponibilidade informada e o equilíbrio na atribuição de novas demandas, preservada a prioridade clínica dos usuários.

9.4 Requisitos de habilitação jurídica:

A habilitação jurídica compreende os documentos necessários à comprovação da existência e da representação regular do interessado, conforme sua natureza jurídica, incluindo documento de identificação civil, quando pessoa física, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e documentos de representação, quando pessoa jurídica.

9.5. Qualificação técnica:

A qualificação técnica é indispensável à execução do objeto e compreende a comprovação de registro ativo no conselho profissional competente, de habilitação para o exercício das atividades relacionadas à avaliação neuropsicológica e de experiência comprovável na realização de avaliações neuropsicológicas.

A comprovação da experiência técnica demonstra aptidão para executar procedimentos de investigação das funções cognitivas, emocionais e comportamentais, com seleção, aplicação, correção e interpretação de métodos e instrumentos tecnicamente adequados, bem como emissão de relatório ou documento técnico conclusivo compatível com a finalidade assistencial.

9.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

A habilitação contempla a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinente à condição do interessado e à natureza da contratação, mediante os documentos legalmente aplicáveis. A verificação abrange a regularidade perante as Fazendas Públicas competentes, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando aplicável, e a Justiça do Trabalho, sem prejuízo das hipóteses de dispensa documental legalmente admitidas para a condição específica do credenciado.

9.7. Manutenção das condições de credenciamento:

A permanência no credenciamento está condicionada à manutenção da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da regularidade fiscal, social e trabalhista quando pertinente, do registro profissional ativo, da disponibilidade de agenda e das condições técnicas, éticas, operacionais e de sigilo exigidas para a execução do objeto.

É vedado o cometimento da execução do objeto a terceiros sem autorização expressa da Administração. O credenciamento admite denúncia por qualquer das partes, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento de chamamento, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, incisos V e VI, da Lei n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação encontra respaldo em dotação orçamentária de **NATUREZA 10.01.10.301.0225.2.103 MANUT ATENÇÃO BASICA À SAÚDE, RUBRICA 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ, RECURSOS: 1.600.**

O suficiente para suportar as despesas dela decorrentes, no valor total estimado de **R\$ 16.648,32 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais com trinta e dois centavos)**, possibilitando o prosseguimento da instrução processual e a formalização do credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



11. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

b) Os serviços de consultas médicas especializadas serão realizados exclusivamente em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade do credenciado, em horário de expediente, localizado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Lavras do Sul.

c) As consultas somente poderão ser realizadas pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

d) A verificação de exames decorrentes de consultas médicas não poderá ser considerada nova consulta, assegurado ao paciente o direito de retorno para apresentação dos referidos exames ao profissional médico, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus dentro do prazo de 30 dias a contar da data da consulta.

e) A toda consulta e/ou avaliação realizada, a Contratada deverá preencher e assinar o laudo com dados clínicos e/ou diagnóstico do paciente para retorno a rede básica de atendimento, quando necessário, respeitando-se o Código de Ética Médica.

f) Somente serão pagas as consultas efetivamente realizadas.

g) É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

h) A escolha do profissional credenciado, na respectiva especialidade, ficará a cargo do paciente quando da realização do agendamento da consulta.

12. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS.

12.1. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO – PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS:

As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar deverão, durante a vigência do Chamamento, manifestar interesse na prestação dos serviços mediante o preenchimento do Termo de Adesão (Anexo I do Edital), encaminhando a documentação por correspondência à Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, ou por meio do e-mail comliclavrasdosul@gmail.com, nas condições expressas neste Edital. A documentação deverá ser apresentada em papel timbrado ou devidamente identificado, assinada e rubricada nas demais folhas.

12.2. PARA AMBAS AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS:

Deverão apresentar documentação que comprove que são especialistas em Neuropsicologia, ademais:

1. Especificação do serviço a ser prestado, conforme o objeto deste edital;

2. Termo de Adesão, conforme Anexo I;

3. **DECLARAÇÃO DE ACEITE** dos valores propostos pela Administração Pública;

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As prestações dos serviços se darão de acordo com a demanda e necessidade da secretaria solicitante, com dias e horários a serem definidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após a emissão do Empenho e assinatura do Contrato, podendo sofrer alterações se caso haja imprevistos.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

14. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

A **CONTRATADA** fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços da forma pactuada, conforme as especificações determinadas em seu ramo de atividade.

15. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

A **CONTRATADA** deverá informar seu endereço pessoal, eletrônico, os endereços discriminados acima serão dos responsáveis, e estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoas por ela credenciadas;

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e futuros contratos;

Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais inconsistências nos serviços a serem prestados;

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços solicitados, através de servidor designado, neste caso, a **Sra. Sandra La-Rocca Prestes**.

Comunicar imediatamente o credenciado no certame irregularidades nos serviços.

Avaliar e aprovar os serviços oferecidos pela(s) futura(s) **CONTRATADA(S)**, observando as determinações do Edital quanto aos critérios de aceite.

Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste edital.

17. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

A(s) **CONTRATADA(S)** deve estar em dia com a documentação exigida pelo Setor de Licitações para participação do certame.

Todos os serviços deverão seguir as especificações conforme este edital e solicitação.

Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas com os serviços.

Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, autorizando a **CONTRATANTE** a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho ou quando em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas profissionais ou terceiros durante a prestação dos serviços.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

A prestação do serviço será efetuada mediante a emissão de requisição específica: (Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante).

Os serviços deverão ser prestados nos horários e locais impreterivelmente determinados pela solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

18. DARESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO**, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município, **QUANDO FOR O CASO.**

19. DAS PENALIDADES:

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sempre garantidas à prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos da referida Lei de Licitações:

- **Multa de 10% sobre o valor do contrato;**
- **Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.**

20. DA FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Minuta de Contrato em anexo, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais princípios do Direito.

21. INFORMAÇÕES:

Os interessados poderão solicitar informações diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, de segundas às sextas-feiras, das 08h às 17h, nos dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Cel. Meza, n.º 373, Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS ou pelo e-mail comliclavrasdosul@gmail.com.

22. ANEXOS AO EDITAL:

- Anexo I – Termo de Adesão;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV – Declaração do Trabalho de menores.

Lavras do Sul/RS, 21 de outubro de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE ADESAO

PROCESSO N.º 68/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026

Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas aptas à prestação de assistência especializada em saúde mental, mediante a realização de avaliações neuropsicológicas individualizadas para usuários encaminhados pela unidade de saúde, abrangendo a investigação de funções cognitivas, emocionais e comportamentais e a emissão de relatório ou documento técnico conclusivo no Município de Lavras do Sul.

O(A) Sr.(a) _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com endereço profissional situado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, ou o(a) profissional autônomo(a) Sr.(a) _____, com endereço profissional situado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, adere ao Processo n.º 68/2026 – Chamamento Público n.º 3/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de Neuropsicologia, declarando-se **CIENTE** e **DE ACORDO** com todas as condições estabelecidas no referido processo

Obedecendo aos preceitos legais de Direito Público, estando ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a qualquer tempo, pode ser anulado este Termo de Adesão, bem como o Contrato de Prestação de Serviço, dele emanado, sem prejuízos à Administração Pública Municipal.

Lavras do Sul, ____ de ____ de 2026.

Nome:
Carimbo:

De Acordo:

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTADE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 68/2026, NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n.º 373, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador do RG n.º 1084316569 – SSP/RS, e CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Coronel Meza, n.º 485, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o profissional/empresas _____ com sede à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo acima citado, portador da CI n.º _____, inscrito no CPF com o n.º _____, conforme Termo de Adesão ao Chamamento Público para Credenciamento n.º 3/2026, Processo n.º 68/2026, (fl. XX), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os documentos juntados ao presente processo, de acordo com a legislação em vigor, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas aptas à prestação de assistência especializada em saúde mental, mediante a realização de avaliações neuropsicológicas individualizadas para usuários encaminhados pela unidade de saúde, abrangendo a investigação de funções cognitivas, emocionais e comportamentais e a emissão de relatório ou documento técnico conclusivo no Município de Lavras do Sul, relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QUANT. POR MÊS	QUANT. POR ANO	VALOR EST. POR CONSULTA	VLR. MENSAL MÁX.	VLR. ANUAL MÁX.
1	Avaliação neuropsicológica individualizada, com emissão de relatório ou documento técnico conclusivo.	Serviço médico /consulta	8	96	173,42	1.387,36	16.648,32
Valor Total: R\$ 16.648,32 (dezesesseis mil seiscientos e quarenta e oito reais com trinta e dois centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) As quantidades constantes no presente processo são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

b) Os serviços de consultas médicas especializadas serão realizados exclusivamente em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade do credenciado, em horário de expediente, localizado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Lavras do Sul.

c) As consultas somente poderão ser realizadas pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

d) A toda consulta e/ou avaliação realizada, a Contratada deverá preencher e assinar o laudo com dados clínicos e/ou diagnóstico do paciente para retorno a rede básica de atendimento, quando necessário, respeitando-se o Código de Ética Médica.

e) Somente serão pagas as consultas efetivamente realizadas.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

f) É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

g) A escolha do profissional credenciado, na respectiva especialidade, ficará a cargo do paciente quando da realização do agendamento da consulta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento é realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento fiscal devidamente atestado e da comprovação da regular liquidação da despesa, desde que não haja pendência documental, desconformidade na execução ou impedimento legal ao pagamento.

O prazo de pagamento fica suspenso durante o período necessário à regularização de pendências relativas ao documento fiscal, à comprovação da execução, ao aceite administrativo ou às condições legalmente exigíveis para a liquidação da despesa, sendo retomado após a regularização.

O pagamento é efetuado na forma estabelecida no instrumento de credenciamento, em favor do profissional credenciado responsável pela execução aceita, sem prejuízo das verificações administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

A(s) **CONTRATADA(S)** deve(m) estar em dia com a documentação exigida pelo Setor de Licitações para participação do certame.

Todos os serviços deverão seguir as especificações conforme este edital e solicitação.

Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas com os serviços.

Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, autorizando a **CONTRATANTE** a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho ou quando em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas profissionais ou terceiros durante a prestação dos serviços.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Os serviços deverão ser prestados nos horários e locais impreterivelmente determinados pela solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Ao **CONTRATANTE** caberão as seguintes obrigações:

Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoas por ela credenciadas;

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e futuros contratos;

Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais inconsistências nos serviços a serem prestados;

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços solicitados, através de servidor designado, neste caso, a **Sra. Sandra La-Rocca Prestes**.

Comunicar imediatamente a empresa vencedora do certame irregularidades nos serviços.



Avaliar e aprovar os serviços oferecidos pela(s) futura(s) CONTRATADA(S), observando as determinações do Edital quanto aos critérios de aceite.

Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

As despesas com deslocamento, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportadas pela **CONTRATADA**, sendo esta responsável exclusiva pelas ações penais, cíveis, comerciais que puderem advir da prestação dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação encontra respaldo em dotação orçamentária de **NATUREZA 10.01.10.301.0225.2.103 MANUT ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, RUBRICA 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ, RECURSOS: 1.600.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, depois de lidas e achadas conforme.

Lavras do Sul, ____ de ____ de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

Empresa/Representante
CNPJ n.º
CONTRATADA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, Processo n.º 68/2026, na modalidade Chamamento Público n.º 3/2026, para credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de Neuropsicologia no Município de Lavras do Sul/RS, sendo até **8 (oito)** consultas por mês, pelo período de **01 (um) ano**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO**, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Lavrasdo Sul, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal acima qualificado e Carimbo da Empresa

OBS.: Se **PROCURADOR**, anexar cópia da **PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasedosul.rs.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENORES

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, Processo n.º 68/2026, na modalidade Chamamento Público n.º 3/2026, para credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas aptas prestação de serviços de Neuropsicologia no Município de Lavras do Sul/RS Município de Lavras do Sul, sendo até **8 (oito)** consultas por mês, pelo período de 01 (um) ano, **que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.**

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Lavras do Sul, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do representante da empresa)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br